



**AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE ELETRÔNICA Nº 2025.06.24.01
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00014.20250602/0001-06**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de contratação direta de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor/prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a proponente apresentou a proposta mais vantajosa;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para celebrar o contrato, conforme preconizado no inciso V do artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a JUSTIFICATIVA apresentada pela Comissão de Contratação que prevê que a Inexigibilidade Eletrônica de Licitação está em conformidade com o Art. 74, caput da Lei Federal 14.133 de 1 de abril de 2021, Art. 74, caput,

CONSIDERANDO que o processo de contratação direta foi conduzido em estrita conformidade com o Art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021, o qual enfatiza a importância de transparência e competitividade através da publicação de avisos em sítio eletrônico oficial do órgão, visando atrair propostas competitivas mesmo em cenários de limitada competição;

CONSIDERANDO que a seleção do fornecedor foi realizada com base numa análise detalhada que confirmou a proposta mais vantajosa para a administração pública, cumprindo os princípios de economicidade, eficiência e adequação às necessidades do órgão, conforme demonstrado pelas justificações robustas e documentação completa apresentadas no processo;

CONSIDERANDO que, apesar da presença de um único proponente, o processo não foi comprometido em sua integridade ou objetividade, assegurando que todas as etapas foram transparentes e que a oferta selecionada estava alinhada com os preços de mercado e os interesses públicos;

CONSIDERANDO que a adjudicação e homologação do contrato estão de acordo com os requisitos legais estabelecidos no inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, que exige a autorização da autoridade competente para a conclusão do processo de contratação;

**AUTORIZO a Inexigibilidade Eletrônica de Licitação nº 2025.06.24.01,
nos termos descritos abaixo:**



OBJETO A SER CONTRATADO: Locação de um imóvel tipo prédio comercial localizado na rua Joaquim Aires da Silva s/n, bairro João Paulo II, destinado à instalação de uma empresa para o programa "INVISTA AQUI" de atração, manutenção e ampliação de investimentos para o desenvolvimento do município, de acordo com a lei municipal nº447/2023, de interesse da Sec. de desenvolvimento econômico, trabalho e turismo do município de Piquet Carneiro - CE.

PROPONENTE:FRANCISCA ROBERTTA SILVA DE SOUZA

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 meses.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 7.800,00 (sete mil, oitocentos reais)

Diante do exposto, o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO, com fulcro no Art. 74, caput da Lei nº 14.133/2021, .

DETERMINO, ainda, que seja divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, este ato e o extrato decorrente do contrato, em atendimento aos preceitos estabelecidos no artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021.

Piquet Carneiro/CE, 24 de junho de 2025

assinado eletronicamente

Lairto Vieira Da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO
MATRÍCULA Nº 035.004.263-28